



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO MUNICIPAL n° 13A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre o lançamento do IPTU – exercício 2021 (dois mil e vinte e um).”

O Prefeito Municipal de Cipotânea/MG, Roberto Henrique de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica do Município de Cipotânea/MG:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O IPTU relativo ao exercício de 2021 (dois mil e vinte e um) tem o seu vencimento fixado para o dia 30 (trinta) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**Art. 2º** - Poderá o pagamento do IPTU 2021 (dois mil e vinte e um) ser dividido em até 02 (duas) parcelas, vencendo a 1ª (primeira) parcela na data prevista no artigo anterior e a 2ª (segunda) com vencimento em 21 (vinte e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**Art. 3º** - A inadimplência com relação a qualquer das parcelas descritas no artigo anterior acarreta a perda do direito ao parcelamento, incidindo juros e multa sobre o montante não satisfeito desde a data do vencimento da 1ª (primeira) parcela.

**Art. 4º** - Os valores inadimplidos serão inscritos em dívida ativa para todos os efeitos de direito.

**Roberto H. de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Após o cálculo de multas e juros, será abatido do valor devido o montante já quitado, caso exista.

**Art. 6º** - Serão parceladas juntamente com o IPTU as taxas que concomitantemente com ele sejam lançadas, excetuada a taxa de expediente de lançamento de guia tributária.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Cipotânea/MG, 01 de setembro de 2021.

*Roberto M. de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Cipotânea-MG

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Cipotânea/MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO MUNICIPAL n° 13A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre o lançamento do IPTU - exercício 2021 (dois mil e vinte e um).”

O Prefeito Municipal de Cipotânea/MG, Roberto Henriques de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica do Município de Cipotânea/MG:

**DECRETA:**

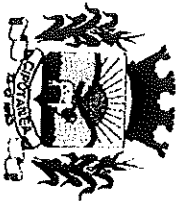
**Art. 1º** - O IPTU relativo ao exercício de 2021 (dois mil e vinte e um) tem o seu vencimento fixado para o dia 30 (trinta) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**Art. 2º** - Poderá o pagamento do IPTU 2021 (dois mil e vinte e um) ser dividido em até 02 (duas) parcelas, vencendo a 1ª (primeira) parcela na data prevista no artigo anterior e a 2ª (segunda) com vencimento em 21 (vinte e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**Art. 3º** - A inadimplência com relação a qualquer das parcelas descritas no artigo anterior acarreta a perda do direito ao parcelamento, incidindo juros e multa sobre o montante não satisfeito desde a data do vencimento da 1ª (primeira) parcela.

**Art. 4º** - Os valores inadimplidos serão inscritos em dívida ativa para todos os efeitos de direito.

**Roberto Jf de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

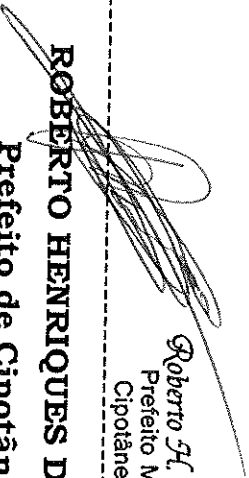
**Art. 5º** - Após o cálculo de multas e juros, será abatido do valor devido o montante já quitado, caso exista.

**Art. 6º** - Serão parceladas juntamente com o IPTU as taxas que concomitantemente com ele sejam lançadas, excetuada a taxa de expediente de lançamento de guia tributária.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Cipotânea/MG, 01 de setembro de 2021.

  
*Roberto H. de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Cipotânea/MG